



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 117

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		35
Poder Executivo.....	1	21	
Vice Governadoria.....			35
Casa Civil.....		21	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	21	35
Secretaria de Estado de Economia.....	4	22	37
Secretaria de Estado de Saúde.....		23	38
Secretaria de Estado de Educação.....	7	25	47
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	27	47
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	14	29	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	14	29	48
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		30	49
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		31	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	14	31	51
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	14	31	52
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		32	53
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	15	32	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	15	33	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	15	33	54
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	17	33	54
Secretaria de Estado de Turismo.....		34	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	18	34	54
Defensoria Pública.....		34	
Procuradoria-Geral.....		34	
Tribunal de Contas.....	19	34	
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	19		
Ineditorial.....			54

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 21 de junho de 2021

Com base no Decreto nº 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

Processo: 001-000087/2019. Volume 185. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, valor R\$ 36,00 (trinta e seis reais), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume 211. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, valor R\$ 9,00 (nove reais), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume 170. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, valor R\$ 269,13 (duzentos e sessenta e nove reais e treze centavos), referente a recurso de glosa.

Processo: 001-000087/2019. Volume 180. Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA S/A, valor R\$ 9,00 (nove reais), referente a recurso de glosa.

Processo: 00001-00016596/2020-93. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DOS HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 2.869,43 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 175.311.

Processo: 00001-00018819/2020-57. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DOS HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 10.398,69 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 175.311.

Processo: 00001-00029511/2020-37. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DOS HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 695,30 (seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), referente à nota fiscal nº 175.311.

Processo: 00001-00027693/2020-10. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DOS HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 7.907,73 (sete mil novecentos e sete reais e setenta e três centavos), referente à nota fiscal nº 175.311.

Processo: 00001-00010471/2020-50. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DOS HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 4.142,52 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 175.311. É 22/06/2021 SEI/CLDF - 0452197 - Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores https://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=542884&infra_sistema=1... 2/2.

Processo: 00001-00005224/2020-31. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DOS HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 304,45 (trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 175.311.

Processo: 00001-00014031/2020-71. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DOS HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 10.008,91 (dez mil oito reais e noventa e um centavos), referente à nota fiscal nº 175.311.

Processo: 00001-00022730/2020-95. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DOS HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 14.155,77 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 175.311.

Processo: 00001-00022670/2020-19. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DOS HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP, valor R\$ 8.570,59 (oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 175.311.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.232, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Jardim Vitória, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do **Processo SEI 0429-000300/2016, DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização do Parcelamento denominado Jardim Vitória, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Regularização de Parcelamento - URB-RP 056/10 e no Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP 056/10.

Art. 2º A aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto está excluída da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A exclusão da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua

